

CONTRATO Nº. 187/2017

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS DE CONSUMO: PEDAGÓGICO E PAPELARIA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Materiais de Consumo que entre si firmam de um lado **PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 10.396.676/0001-08, com sede à Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira, n. 1133, Setor Centro Oeste, Goiânia-Goiás, por seu representante legal, **JULIO ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 124.012.181-49, doravante denominado **CONTRATADA**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, tem por ajustada, na forma da lei, Compra e Venda de Materiais de Consumo: pedagógico e papelaria para entrega futura, segundo as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO - O presente contrato de fornecimento de materiais de consumo pedagógico e papelaria decorre do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2017, para o exercício de 2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a promessa de Compra e Venda para entrega futura pela **CONTRATADA**, de Materiais Consumo: Produtos Pedagógicos e de Papelaria (constantes do ANEXO I- classificação de proposta), para atender a **Secretaria Municipal de Administração** de Buriti de Goiás, conforme apurado no processo licitatório TP 006/2017, em que a **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais e produtos referidos no edital, conforme for solicitado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais objeto deste contrato serão entregues livres e desembaraçados e em perfeito estado de conservação, prontos para a utilização, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE – A promessa de compra e venda de materiais de consumo: pedagógico e papelaria, conforme elencados na Cláusula Segunda deste presente contrato, para entrega futura que aqui se retrata é contratada pelos preços apurados no Processo Licitatório Tomada de Preço 006/2017 para o exercício de 2017, **estimados em R\$ 24.621,24 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Materiais Consumo: Pedagógicos e Papelaria para atender as seguintes Secretarias:	VALOR GLOBAL ESTIMADO POR SECRETARIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 24.621,24
Valor Total e global Estimado-homologado	R\$ 24.621,24

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento pelos Materiais de consumo efetivamente fornecido será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato serão comportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias anual do **CONTRATANTE**:

1-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO dotação de nº. 03.0302.04.122.0030.1015- 449052.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados. Bem como ainda poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 e 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, **encerrando-se em 31/12/2017**, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia-Goiás, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás, 14 de julho de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

PAPELARIA ATIVA COM. DE PAPÉIS LTDA.
CNPJ (MF) Nº. 10.396.676/0001-08
Contratado

Testemunhas:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 006/2017
Nº do contrato:	187/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS- GO
Contratado:	PAPELARIA ATIVA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 10.396.676/0001-08, com sede à Avenida Dona Lourdes Estivaleta Teixeira, n. 1133, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO.
Objeto:	Promessa de compra e venda para entrega futura de materiais de Consumo: Produtos Pedagógicos e de Papelaria, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
Valor do contrato:	R\$ 24.621,24 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
Forma de Pagtº.	O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal
Dotação:	03.0302.04.122.0030.1015- 449052.
Data da assinatura:	14/07/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração